

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 17/2025

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: 27/05/2025

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MÔNICA ANTUNES ROCHA RIGO DA SILVA

(X) TITULAR () SUBSTITUTO

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA: 1^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE
NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

DISTRITO(S): Não tem

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do ingresso na carreira	17 de novembro de 2006
1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça	14 de agosto de 2020
1.3 Atribuições	<p>Judiciais: Processos de conhecimento: art. 37, do Código de Organização Judiciária do Estado de Sergipe e o item 22.2, do Anexo III: à 1^a e 3^a Varas Criminais, o processo e julgamento de causas decorrentes 17 da prática de violência doméstica contra a mulher e cartas precatórias relacionadas à referida competência, observadas as normas previstas na legislação federal de regência;</p> <p>Execução Penal/SEEU: itens 11, II, 12-B e 12-C, I, do Anexo III, do Código de Organização Judiciária de Sergipe, senão vejamos: 11) as funções de Juízo da execução penal serão exercidas por: I - na capital, pela Vara de Execuções Penais (7^a Vara Criminal da Comarca de Aracaju) e pela Vara de Execução das Medidas e Penas Alternativas (10^a Vara Criminal da Comarca de Aracaju), observada a individualidade e indivisibilidade do processo de execução da pena; II - nas demais comarcas, pelas Varas Criminais, onde houver, e pelos Juízos de competência plena, observada a individualidade e indivisibilidade do processo de execução da pena. (Alterada pela Lei Complementar nº 337, de 27/12/2019);</p> <p>Extrajudiciais: O art. 9º, da Res. nº 16/2014-CPJ, assim dispõe: As atribuições das Promotorias de Justiça de Nossa Senhora do Socorro serão assim distribuídas: A 1^a Promotoria de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro terá atribuições para atuar nas áreas relativas à Proteção aos Direitos da Mulher; aos Direitos Humanos em Geral e à Assistência Social; ao Apoio às Vítimas de Crimes; ao Combate à Discriminação Racial</p>
1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim () Não (X)
1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses	Sim (X) Portaria 864/2025 Não () Em que unidade? 3 a Promotoria Criminal de N.Senhora Socorro Qual o período/dias da semana? 31 março 25 (segunda-feira)

1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses Recebeu colaboração, auxílio, mutirão ou qualquer outro tipo de apoio institucional à sua atuação ministerial, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?	Sim () Qual? Especificar: Não (X)
1.7 Reside na Unidade de lotação	() Sim (X) Não
1.8 Endereço Residencial	Av. Jorge Amado, n. 1382, Ed. Bourgogne, ap. 1202, Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330
1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca	Sim (X) Portaria de Autorização nº: 682/2016 – Art. 5º (Região Metropolitana) Não ()
1.9.1 Especifique a regularidade de comparecimento à sede da(s) promotoria(s) de justiça	Segunda à sexta das 08:00 às 14:00 horas
1.10 Exerce o Magistério	Sim () Dados do Estabelecimento e carga horária: Não (X)
1.11 Férias/Licenças/Afastamentos do último ano	Período de férias do último ano: 02.05.24 a 21.05.24; 30.11.24 a 19.12.24 e 06.03.25 a 25.03.25 Período de outros afastamentos do último ano: 07 e 10 fevereiro de 2025 (20.27.0193.0000009/2025-92) 09 e 12 de maio de 2025 (20.27.0193.0000024/2025-75)
1.12 Observações Gerais	Nos afastamentos a substituição automática (criminal por criminal) não funciona, à medida que todas as promotorias criminais de Nossa Senhora do Socorro têm pauta cheias e todas fazem um júri por semana. Na prática, várias audiências e sessões de júri são adiadas. Necessário rever a tabela de substituição automática.

1.13 Observações da Corregedoria-Geral

As férias foram devidamente comunicadas à Corregedoria-Geral, conforme disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 02/90.

2) DADOS DA PROMOTORIA

2.1 Servidores	Nome: FLÁVIO FONSECA DA SILVA Cargo: Técnico do Ministério P\xfablico – Mat.1732 Nome: ALANNA CORREIA SILVA DE CARVALHO Cargo: Analista do Ministério P\xfablico – Mat.1930 Nome: MARCELO CARDOSO ANDRADE Cargo: Analista do Ministério P\xfablico – Mat.2072 Nome: ISADORA MENEZES PRUDENTE Cargo: Estagiária Pós Graduação – Mat.91540 Nome: LETÍCIA SANTOS Cargo: Estagiária Pós Graduação – Mat.91539
2.2 A estrutura de apoio é	<input checked="" type="checkbox"/> Satisfatória <input type="checkbox"/> Insuficiente Observações: 1) É satisfatória, mas não é a ideal tendo em vista o grande volume de processos que tramitam na Promotoria; 2) A Promotoria conta com o auxílio de dois analistas. Entretanto, um é designado para substituir o outro em caso de afastamento. O ideal seria a designação de outro servidor, a fim de que os trabalhos não sofressem solução de continuidade.
2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias	<input checked="" type="checkbox"/> Sim (X) <input type="checkbox"/> Não () Observações: o banheiro destinado ao uso exclusivo de servidoras e promotora de justiça precisa de uma reforma urgente.
2.4 Horário de Funcionamento da unidade	08:00 às 14:00 horas (todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados)
2.5 Dias/Horário de atendimento ao público. Há regulamentação? Especifique.	08:00 às 14:00 horas (todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados)
2.6 O atendimento ao público também é realizado por intermédio de quais meios?	<input checked="" type="checkbox"/> telefone <input checked="" type="checkbox"/> e-mail institucional
2.7 Quantitativo médio de atendimento ao público semanal	08 (oito)
2.8 Há registro dos atendimentos realizados ao público externo (partes/advogados/comunidade)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim (X) <input type="checkbox"/> Não ()
2.9 Dias de realização de audiências judiciais	08:00 às 14:00 horas (todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados)
2.10 A internet está funcionando a contento	<input type="checkbox"/> Sim () <input checked="" type="checkbox"/> Não (X)

	Observações: Há quedas constantes, o que inviabiliza a celeridade do trabalho.
2.11 Como é realizado o acompanhamento das ações ajuizadas	(X) Quando do recebimento dos autos para manifestação (X) Outra forma de controle. Qual? Quando da realização de audiências; quando do atendimento de partes e advogados atuantes nos processos.
.2.12 Forma de controle de recebimento e devolução de processos eleitorais	Sem atribuição
2.13 Livros/Pastas (físicas ou eletrônicas) existentes na Promotoria	(X) Ofícios recebidos. (X) Ofícios expedidos. (X) Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério P\xfablico, Procuradoria-Geral de Justi\xe7a, Corregedoria-Geral e Coordenadoria-Geral. (X) Portarias de Procedimento Administrativo Preparatório e Inquérito Civil instaurados. (X) Controle de atendimento ao público. () TAC's homologados. () Autos de Prisão em Flagrante. (X) Peças Processuais elaboradas na Promotoria. () Eleitoral. (X) Livro de carga/protocolo. cópia de preenchimento dos formulários – sistemas do MP e CNMP () Visitas a Delegacias (X) CITT () Visitas a entidades de acolhimento de crianças e/ou idosos () Visitas a Presídios () Visitas a unidades socioeducativas (X) Outros.
	Especificar: Notificações, ANPP, termos de declarações, Diversos
2.14 Equipamentos existentes na Promotoria	(06) quantidade de computadores (01) quantidade de impressoras (01) quantidade de scanners (X) outros equipamentos. Especificar: 01 aparelho celular, 04 aparelhos telefone fixo e 01 kit câmera e microfone, além de móveis de escritório
2.15 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP	PROEJ: Sim (X) Não () MPJUD: Sim (X) Não () SEEU: Sim (X) Não () SCP (TJSE): Sim (X) Não () CITT: Sim (X) Não () IDEPOL: Sim (X) Não ()
2.16 A Promotoria, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP	(X) Sim () Não
2.17 A Promotoria, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília”¹	() Sim () Não (X) Sem atribuição criminal específica

1 Abster-se de utilizar os termos “oposição ou resistência à ação policial” e usar a expressão “lesão corporal ou homicídio decorrente de intervenção policial”.

2.18 Observações da Corregedoria-Geral

No formulário de Correição Ordinária, a Promotora de Justiça registrou que a estrutura de apoio “*1) É satisfatória, mas não é a ideal tendo em vista o grande volume de processos que tramitam na Promotoria; 2) A Promotoria conta com o auxílio de dois analistas. Entretanto, um é designado para substituir o outro em caso de afastamento. O ideal seria a designação de outro servidor, a fim de que os trabalhos não sofressem solução de continuidade*”.

A Promotora de Justiça destacou também a necessidade de reforma no banheiro destinado ao uso da Promotora de Justiça e das servidoras.

Considerando que falece atribuição à Corregedoria-Geral para decidir sobre lotação de servidores e reformas prediais, o presente relatório será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes.

Durante a visita de Correição Ordinária, Dra. Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva registrou elogio aos servidores da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro pela presteza, compromisso e excelência no auxílio ao desenvolvimento das atividades da Promotoria de Justiça, razão pela qual solicitou o registro de elogio nos assentos funcionais dos referidos servidores.

Em razão do sobredito pedido, a Corregedoria-Geral encaminhará Ofício ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes, nos termos do artigo 4º, da Portaria nº 2.026/2023, que regulamenta a concessão de elogios a servidores no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe.

3) DADOS GERAIS DA COMARCA

Existe Juiz Titular na Comarca	(X) Sim () Não
Existe Defensor Público na Comarca	(X) Sim () Não
Existe Delegado de Polícia na Comarca	(X) Sim () Não
Como é feito o atendimento de diligências pela Autoridade Policial	() Satisfatório (X) Insatisfatório Observações: Os atrasos são rotineiros.

Existe um bom relacionamento com demais Autoridades da Comarca	(X) Sim () Não	Observações:
--	--------------------	--------------

4) ATUAÇÃO JUDICIAL

Local	TABELA 01 (Certidão cartorária – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos com carga/vista ao MP, há mais de 30 dias no gabinete ministerial	Quantidade de processos em trâmite na Vara
1ª Vara Criminal de Nossa Senhora do Socorro	147	0	2128

Local	TABELA 02 – processos criminais (Certidão cartorária – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com réus presos	Quantidade de Ações penais do Tribunal do Júri em andamento	Quantidade de sessões do Júri realizadas no último ano antes da correição
1ª Vara Criminal de Nossa Senhora do Socorro	36	48	09

Local	TABELA 03 – inquéritos policiais/processos remetidos (Certidão cartorária – Anexo 02)	
	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP há mais de 30 dias
1ª Vara Criminal de Nossa Senhora do Socorro	28	03

TABELA 04 – Inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias

Número do Processo	Data da remessa ao MP	Data do último movimento
202588500186	Consta da certidão, mas já foram devolvidos em data de 20.05.2025	-
202588500286	Consta da certidão, mas já foram devolvidos em data de 20.05.2025	-
202588500330	Consta da certidão, mas já	-

	foram devolvidos em data de 20.05.2025	
--	---	--

	TABELA 05 (Relatório Gerencial do MPJUD)		
	Quantidade de processos recebidos no último ano antes da correição	Quantidade de processos devolvidos no último ano antes da correição	Média processual mensal
Dados Estatísticos	6129	6079	507

TABELA 06 (Relatório Gerencial do MPJUD)	
Movimentos por Promotor/Período	Quantidade
1. Ajuizamento de Ação	
1.1 – Denúncia (920015 + 920016)	333
1.2 – Petição Inicial (920013)	01
1.3 Representação por Ato Infracional (920017)	-
2 – Alegações Finais - Memoriais (920202)	336
3 – Ciência (920134)	906
4 – Manifestação (920198)	2081
5 – Recomendação (920068)	-
6 – Recurso	
6.1 – Razões (920213)	15
6.2 – Contrarrazões/Contraminuta (920232)	126
6.3 – Interposição de Recursos (920212)	23
7 – Impedimento/Suspeição (920083)	-
8 – Audiências Judiciais (920062)	782
8.1 – Alegações Finais Orais (920201)	02
8.2 - Arquivamento de Inquérito Policial - Retratação da Lei Maria da Penha (920105)	01
8.3 - Manifestação Oral (920198)	233
9 – Sessões do Tribunal do Júri (920203)	10
9.1 - Manifestação Oral (920198)	02
10 – Arquivamento com remessa ao Poder Judiciário (920092)	
10.1 – Ausência/Insuficiência de Provas (920268, 920269)	78
10.2 – Decadência (920104, 920097)	03
10.3 – Desconhecimento do Autor (920101, 920094)	14
10.4 – Inexistência de Crime (920102, 920095)	07
10.5 – Morte do Agente (920483, 920484)	07

10.6 - Prescrição (920103, 920096)	07
10.7 – Retratação da Lei Maria da Penha (920105, 920098)	155
11 – Encaminhamento (920025 + 920026 + 920007)	06
12 – Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920482)	03
13 – Outros	338
TOTAL	5469

4.1) ATUAÇÃO JUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

4.1.1) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: atuação com/em perspectiva de gênero

() NÃO

4.1.2) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

(X) SIM

Recomendação Geral n. 03/25, CNMP

Recomendações de Caráter Geral CNMP-CN n. 79/20 e 02/2023

() NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, relatório, print ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

4.1.3) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta: A prioridade consiste em fazer valer e aplicar os dispositivos da Lei Maria da Penha, a exemplo da realização da audiência prevista no artigo 16; na prova da materialidade do crime independente da existência de laudo pericial, podendo a materialidade ser comprovada por outros meios, como filmagens e depoimentos, inclusive com maior valoração da palavra da vítima, razão pela qual o processo tem um desfecho mais rápido de modo que, a partir de então, com o agressor devidamente responsabilizado, a mulher vítima de violência doméstica consegue reconstruir a sua vida.

() Prejudicado

4.1.4) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

() SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:

(X) NÃO

4.1.5) A Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, desenvolve iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estratégico do Ministério P\xfablico de Sergipe?

() SIM.

(X) NÃO

Qual(is)? Descreva a(s) atividade(s).

Área de atuação	Iniciativa	Atividade/Procedimento vinculada(o)
Direitos Humanos	Pessoas em situação de rua - objetivo de fiscalizar dentro do âmbito desta Unidade Ministerial, a implementação das providências cautelares estabelecidas na Decisão Monocrática proferida nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 976 do STF.	61.23.01.0029
Educação	Sem atribuição	-
Infância e Adolescência	Sem atribuição	-
Meio Ambiente	Sem atribuição	-
Mulher	-	-
Rio São Francisco	Sem atribuição	-
Saúde	Sem atribuição	-
Segurança Pública	Sem atribuição	-
Terceiro Setor	Sem atribuição	-

4.1.6) Desde a sua última correição, obteve título(s) judicial(is) de destaque para a comarca (decisão interlocutória/sentença/acórdão) e/ou execução de título judicial com resultado(s) socialmente relevante(s) (considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional)? Algum(ns) resultado(s) foi(ram) decorrente(s) do PAP?

Resposta:

() SIM. Especificar por área de atribuição:

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) obtido(s).

4.1.7) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como petição com tecnologias facilitadoras da exposição, formas de apresentação em audiência ou sessão, uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de processos, etc.)?

Resposta:

- () SIM. Especificar:
(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

4.1.8) Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI): homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e roubo com resultado morte (latrocínio)

Possui atribuição em casos de CVLI?

Resposta:
(X) SIM
() NÃO

Em se tratando especificamente de Promotoria de Justiça com atuação no controle externo da atividade policial, adota algum tipo de monitoramento para que todos os casos de CVLI gerem inquérito policial, com a devida remessa ao Ministério Público no prazo legal?

Resposta: SEM ATRIBUIÇÃO

- () SIM. Especificar:
() NÃO

4.2) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL

A Promotora de Justiça informou acerca da linha de ação prioritária na 1^a Promotoria de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro: “*atuação com/em perspectiva de gênero*”. Registrhou que a prioridade está regulamentada na Recomendação Geral n.

03/2025 - CNMP e nas Recomendações de Caráter Geral CNMP-CN n. 79/2020 e 02/2023 (subitem 4.1.2).

Declarou, ainda a correacionada, Dra. Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva, que a prioridade consiste “*em fazer valer e aplicar os dispositivos da Lei Maria da Penha, a exemplo da realização da audiência prevista no artigo 16; na prova da materialidade do crime independente da existência de laudo pericial, podendo a materialidade ser comprovada por outros meios, como filmagens e depoimentos, inclusive com maior valoração da palavra da vítima, razão pela qual o processo tem um desfecho mais rápido de modo que, a partir de então, com o agressor devidamente responsabilizado, a mulher vítima de violência doméstica consegue reconstruir a sua vida*”.

No que tange as áreas de atuação, com atribuição da Promotoria de Justiça, indicou a iniciativa vinculada com o Planejamento Estratégico do Ministério P\xfablico de Sergipe, na área Direitos Humanos (item 4.1.5).

Acrescenta-se que, de acordo com a Recomendação nº 01, de 15 de março de 2023, da Corregedoria Nacional do Ministério P\xfablico, que busca fomentar a cultura de desenvolvimento de agendas planejadas, em consonância com a matriz estratégica do Ministério P\xfablico, com vistas a incrementar a resolutividade e a unidade institucional, a organização da atuação ministerial na seara judicial constitui importante ferramenta de incremento de resultados organizacionais.

Nesse ponto, a **Corregedoria-Geral orienta** que a Promotoria de Justiça, levando em conta a sua área de atuação, analise a possibilidade de criação e de formalização da linha de atuação prioritária, de modo a perpetuar, na Unidade Ministerial, as boas práticas desenvolvidas e compartilhar com toda a Instituição, bem como especificar de que forma as prioridades indicadas refletem nas rotinas da Promotoria de Justiça e propiciam maior eficiência na prestação do serviço público.

Ademais, verificou-se que no dia da Correição não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 (trinta) dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Em relação aos inquéritos policiais

remetidos há mais de 30 (trinta) dias, constatou-se que todos estavam com diligência. Desse modo, os serviços judiciais encontram-se atualizados.

Foram juntadas peças processuais (Anexo 03), referentes à atuação judicial, a saber:

Tipo de peça	Quantidade analisada	Processos	Observações da Corregedoria Geral
Petições	04	202488500546 202488500800 202588500294 0008888-30.2017.8.25.0053	<ul style="list-style-type: none"> - Alegações Finais – crimes previstos no art. 121, § 2º, II, IV e VI c/c § 2º-A, I e § 7º, III c/c art. 14, II, do Código Penal c/c art. 213, <i>caput</i>, do Código Penal c/c arts. 5º e 7º, da Lei nº 11.340/06 c/c art. 69, <i>caput</i>, do Código Penal; - Correição Parcial – Conflito de Competência; - Manifestação – representação de sequestro e indisponibilidade de bens e valores – crime de estelionato – deferimento parcial; - Manifestação – SEEU - comparecimentos. Pena substitutiva sem atingir requisitos INDULTO 2024.

Atas das sessões do júri realizadas no último ano pela Promotora de Justiça constam do Anexo 4.

5) ATUAÇÃO ELEITORAL

Zona Eleitoral	SEM ATRIBUIÇÃO
Municípios de abrangência	-
Início da designação Fim da designação	/ / / / /
Iniciativas adotadas no âmbito eleitoral	

Local	ESTATÍSTICA ELEITORAL (SEM ATRIBUIÇÃO)			
	Quantidade de inquéritos policiais eleitorais em andamento	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inquéritos eleitorais há mais de 30 dias em gabinete	Quantidade de processos eleitorais remetidos à Promotoria no último ano
Zona Eleitoral	-	-	-	-

6) ATUAÇÃO EXRAJUDICIAL

- () Não exerce atribuição extrajudicial
 (X) Exerce atribuição extrajudicial

Curadorias: Proteção aos Direitos da Mulher; aos Direitos Humanos em Geral e à Assistência Social; ao Apoio às Vítimas de Crimes; ao Combate à Discriminação Racial.

6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO (Relatório do PROEJ)

Trâmites	Notícia de Fato	PP	IC	PIC	PA
Em andamento	0	0	0	0	01
Fora do Prazo	0	0	0	0	0
Numeração dos procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2022)	0	0	0	0	0
Procedimentos com mais de 90 dias sem movimentação	0	0	0	0	0

6.2) ESTATÍSTICA EXTRAJUDICIAL (Relatório do PROEJ)

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DO PROMOTOR (Período: 01 ano antes da correição)							
Trâmites realizados	Ações cautelares ajuizadas	Ações civis públicas ajuizadas	Ações de improbidade ajuizadas	TAC's celebrados	Audiências Extrajudiciais realizadas	Audiências públicas realizadas	Recomendações Expedidas
71	0	0	0	0	0	0	0

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA - PROVIDÊNCIAS DECORRENTES (Período: 01 ano antes da correição)						
Quantidade de ações cautelares ajuizadas	Quantidade de ações civis públicas ajuizadas	Quantidade de ações de improbidade ajuizadas	Quantidade de ações criminais ajuizadas	Quantidade de TAC's celebrados	Quantidade de ações de execuções ajuizadas	TOTAL
0	0	0	0	0	0	0

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA (Período: 01 ano antes da correição)								
Registro de Notícias de Fato	Instauração de Procedimentos Preparatórios	Instauração de Inquéritos Civis	Instauração de PIC's	Instauração de PA's	Arquivamento sumário	Arquivamento com Remessa/C SMP ou Arquivamento com Remessa/Órgão Externo	Arquivamento - Acordo Entre Partes	Declinação de Atribuição/Mesmo Ramo
0	0	0	0	01	0	0	0	0

6.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO

Principais ACP's e Ações de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correicionado no último ano

Número da ACP	Objeto da ACP
-	-

6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

TAC's celebrados/Recomendações expedidas pelo membro correicionado no último ano (anexar cópias)

Número do TAC/Recomendação	Temática
-	-

6.5) ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Principais Acordos de Não Persecução Penal celebrados pelo membro correicionado/promotoria no último ano (Cópias – Anexo 08)

Número do Procedimento/ Processo Judicial	Temática
202088500099	Lesão corporal no trânsito
202388500113	Recepção
202388500813	Porte ilegal de arma de fogo
202488501003	Embriaguez ao volante
202488501173	Embriaguez ao volante

6.6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o Promotor correicionado atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
-	-

6.7) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

6.7.1) Atuação Resolutiva

6.7.1.1) Quais são os principais problemas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na comarca? Marcar os assuntos relacionados a tais deficiências.

Resposta: O elevado índice de violência doméstica e familiar contra a mulher que reflete no grande número de processos criminais.

6.7.1.2) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: A prioridade consiste em fazer valer e aplicar os dispositivos da Lei Maria da Penha, a exemplo da realização da audiência prevista no artigo 16; na prova da materialidade do crime independente da existência de laudo pericial, podendo a materialidade ser comprovada por outros meios, como filmagens e depoimentos, inclusive com maior valoração da palavra da vítima, razão pela qual o processo tem um desfecho mais rápido de modo que, a partir de então, com o agressor devidamente responsabilizado, a mulher vítima de violência doméstica consegue reconstruir a sua vida.

() NÃO

6.7.1.3) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

(X) SIM

Recomendação Geral n. 03/25, CNMP

Recomendações de Caráter Geral CNMP-CN n. 79/20 e 02/2023

() NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, além de *print* ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

6.7.1.4) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta: A prioridade consiste em fazer valer e aplicar os dispositivos da Lei Maria da Penha, a exemplo da realização da audiência prevista no artigo 16; na prova da materialidade do crime independente da existência de laudo pericial, podendo a materialidade ser comprovada por outros meios, como filmagens e depoimentos, inclusive com maior valoração da palavra da vítima, razão pela qual o processo tem um desfecho mais rápido de modo que, a partir de então, com o agressor devidamente responsabilizado, a mulher vítima de violência doméstica consegue reconstruir a sua vida.

() Prejudicado

6.7.1.5) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

() SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:

(X) NÃO

6.7.1.6) Desde a sua última correição, há resultado(s) socialmente relevante(s) e concreto(s)/efetivo(s) alcançado(s) em matéria extrajudicial (modificação da realidade fiscalizada), considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional?

Resposta:

() SIM. Especificar por área de atribuição:

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) efetivo(s) alcançado(s). Para fins correicionais, entende-se por materialmente resolutiva a atuação pela via extrajudicial quando a respectiva solução for efetivada, não bastando para esse fim apenas o acordo celebrado.

6.7.1.7) Realiza o acompanhamento de políticas públicas ou da execução orçamentária das áreas fiscalizadas?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

() Prejudicado

6.7.1.8) Ofertou denúncias com base em Procedimentos Investigatórios Criminais?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

() Prejudicado

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da prática.

6.7.1.9) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de procedimentos extrajudiciais etc.)?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

6.8) OBSERVAÇÕES GERAIS – ATIVIDADE EXRAJUDICIAL – CORREGEDORIA GERAL

A **atuação resolutiva** do Ministério P\xfablico brasileiro tem seus parâmetros dispostos na Resolução CNMP-CN nº 02, de 21 de junho de 2018, que se filiou à concepção mais moderna de resolutividade, abrangendo todas as áreas e formas de atuação do Ministério P\xfablico. Prevê o art. 1º, § 1º, da referida Recomendação:

Para os fins desta recomendação, entende-se por atuação resolutiva aquela por meio da qual o membro, no âmbito de suas atribuições, contribui decisivamente para **prevenir ou solucionar**, de modo efetivo, **o conflito, o problema ou a controvérsia** envolvendo a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério P\xfablico, bem como para **prevenir, inibir ou reparar adequadamente a lesão ou ameaça a direitos ou interesses e efetivar as sanções aplicadas judicialmente** em face dos correspondentes ilícitos, assegurando-lhes a máxima efetividade possível por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos que lhe são disponibilizados para a resolução extrajudicial ou judicial dessas situações.

A partir dessa definição, é possível identificar três desdobramentos da atuação resolutiva do Ministério P\xfablico:

Tutela preventiva: visa evitar o conflito, o problema ou a controvérsia e inibir a ameaça ou a lesão a direitos ou interesses.

Tutela repressiva: não alcançando o cenário ideal, atinente à prevenção do ilícito, deve-se providenciar a resolução da situação conflituosa, com a remoção do ilícito e a reparação adequada da ameaça ou lesão a direitos.

Efetivação das sanções: na última etapa, busca-se efetivar as sanções aplicadas em face dos ilícitos, por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos².

A resolutividade, portanto, consiste na qualidade da atuação do membro do Ministério P\xfablico, judicial ou extrajudicialmente, nas áreas cível, penal ou coletiva,

² BRASIL. Conselho Nacional do Ministério P\xfablico. **Manual de resolutividade do Ministério P\xfablico** [recurso eletrônico] / Corregedoria Nacional do Ministério P\xfablico. 1ª ed. Brasília: CNMP, 2023.

direcionada à produção de **resultados jurídicos úteis³** e à sua **efetivação⁴** no plano fático, concretizando direitos fundamentais e valores republicanos, cuja tutela e promoção incumbem à Instituição.

Em resposta aos itens da presente Correição, a eminente Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva asseverou que as principais demandas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na Comarca, em relação à sua área de atuação, referem-se ao “*elevado índice de violência doméstica e familiar contra a mulher que reflete no grande número de processos criminais*” (subitem 6.7.1.1).

Pontuou, acerca da atuação da Promotoria de Justiça, que existe linha de ação prioritária na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro e que está regulamentada na Recomendação Geral nº 03/25, CNMP e nas Recomendações de Caráter Geral CNMP-CN nº 79/20 e 02/2023.

Destacou a especificação da prioridade e os reflexos nas rotinas da Promotoria de Justiça no subitem 6.7.1.4.

Esta **Corregedoria Geral**, conforme consignado no item 4.2 (Atuação Judicial), **orienta** que a Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, analise a possibilidade de formalização da linha de atuação prioritária, de modo a perpetuar, na Unidade Ministerial, as boas práticas desenvolvidas, que propiciam maior eficiência na prestação do serviço público, e compartilhar com toda a Instituição.

A equipe de correição, pautando-se nas diretrizes postas na “Carta de Brasília”, editada pelo Conselho Nacional do Ministério P\xfablico, que visam modernizar o controle da atividade extrajudicial, pelas Corregedorias do Ministério P\xfablico, especialmente: a) Superação do critério de priorização da atuação judicial e da limitação da fiscalização ao

3 Resultados jurídicos úteis à resolutividade: títulos executivos, judiciais ou extrajudiciais, e quaisquer outros produtos da atuação institucional capazes de contribuir de modo significativamente útil à efetividade de defesa e proteção dos direitos e à efetividade da prevenção e repressão de ilícitos de que o Ministério P\xfablico é incumbido (art. 2º, parágrafo único, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

4 Efetivação dos resultados: implementação no plano fático da solução jurídica – judicial ou extrajudicial – alcançada (art. 1º, § 3º, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

cumprimento dos prazos procedimentais; b) Aferição da utilização eficiente e objetiva de instrumentos e métodos de investigação, na determinação de diligências; e c) a fiscalização do tempo de tramitação dos procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das diligências determinadas, os intervalos entre os impulsionamentos (períodos em que o procedimento resta concluso), assim como a adoção de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou análise dos procedimentos em tramitação e arquivados, no último ano.

A partir dos sobreditos critérios e das regras de tramitação de procedimentos investigatórios, no âmbito do Ministério P\xfablico de Sergipe, Resolução nº 008/2015 – CPJ, a equipe de Correição analisou o único Procedimento Administrativo em andamento no Sistema PROEJ (61.23.01.0029), constante da **Tabela 01**.

A **Tabela 02** detalha 02 (dois) Procedimentos Administrativos em andamento na Promotoria de Justiça, no Sistema MPEXTRA, escolhidos por amostragem, a saber: MPEXTRA nº 2024.02.193.00000009 e 2024.02.193.00000012.

Já a **Tabela 03** apresenta as notícias de fato com arquivamento sumário, na 1^a Promotoria de Justiça Crimina de Nossa Senhora do Socorro. No período de 21/05/2024 a 21/05/2025, a 1^a Promotoria de Justiça Crimina de Nossa Senhora do Socorro promoveu o encerramento de 07 (sete) Notícias de Fato.

TABELA 01 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PROEJ)

PROEJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
Procedimento Administrativo nº 61.23.01.0029	1) 28/08/2023 Registro da Notícia de Fato. (Registrado em 28/08/2023) Conclusão.
Objeto: Fiscalizar dentro do âmbito desta Unidade 2) 01/09/2023 Despacho determinando a expedição de ofício ao Município de Nossa Senhora do Ministerial, a implementação das providências Socorro para informar se já foi comunicada acerca da decisão proferida pelo STF nos autos da ADPF nº cautelares estabelecidas na Decisão Monocrática 976, bem como para informar as providências adotadas para cumprir as determinações contantes em proferida nos autos da Arguição de Descumprimento referida decisão. (Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva)	
de Preceito Fundamental nº 976 do STF. 3) 04/09/2023 Portaria de instauração de Procedimento Administrativo com determinação de Planejamento Estratégico? Sim (ATIVIDADES cumprimento das determinações estabelecidas no despacho de fl. 39. (Promotora de Justiça Mônica CÍVEIS E CRIMINAIS) Aperfeiçoar as atividades Antunes Rocha Rigo da Silva)	
institucionais relativas às investigações e ações penais, 4) 18/09/2023 Juntada do Ofício nº 393/2023, datado de 01/09/2023, expedido ao Município de Nossa nos crimes dolosos contra a vida/Projeto Plano Senhora do Socorro.	
Curso/Treinamento Análise de Procedimentos 5) 23/10/2023 Juntada do Ofício nº 2502/2023-PGM, oriundo do Município de Nossa Senhora do Investigativos e Elaboração de Denúncias Socorro, em resposta ao Ofício nº 393/2023, acompanhado de documentos.	
Especialidade: Direitos Humanos em Geral e Conclusão.	
Assistência Social	Despacho, datado de 10/10/2023, determinando o aguardo do transcurso do prazo de 20 dias para
Assunto: 930419 DIREITO ADMINISTRATIVO	Expedir ofício ao Município para informar se concluiu a identificação das pessoas que em situação de OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >rua. (Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva)
Garantias Constitucionais > Pessoa em situação de rua	Certidão registrando nos autos que, em cumprimento ao despacho do dia 10/10/2023, foi expedido o Ofício nº 590/2023 ao Município de Nossa Senhora do Socorro.
	6) 21/11/2023 Juntada do Ofício nº 3024/2023-PGM, oriundo do Município de Nossa Senhora do Socorro, em resposta ao Ofício nº 590/2023, acompanhado de documentos.
	Conclusão.
	7) 04/04/2024 Despacho determinando a expedição de ofício ao município de Nossa Senhora do Socorro para informar se já concluiu as estratégias de coleta de dados referentes à elaboração do diagnóstico, a saber: Caracterização do território do município por meio da abordagem social; extração de dados dos Cadastro Único; abordagem as pessoas em situação de rua usuárias do Restaurante Popular; catalogação de dados e a elaboração de gráficos e tabelas para o diagnóstico. (Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva)
	8) 11/04/2024 Certidão registrando nos autos que, em cumprimento ao despacho do dia 04/04/2024, foi expedido o Ofício nº 261/2024 ao Município de Nossa Senhora do Socorro.
	9) 16/04/2024 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 261/2024.
	10) 30/04/2024 Despacho, datado de 29/04/2024, determinando a reiteração do Ofício nº 261/2024.

(Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva)

Certidão registrando nos autos que, em cumprimento ao despacho do dia 29/04/2024, foi expedido o Ofício nº 320/2024 ao Município de Nossa Senhora do Socorro.

11) 03/06/2024 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 320/2024.

12) 10/06/2024 Certidão registrando nos autos que não houve o encaminhamento das informações solicitadas ao Prefeito de Nossa Senhora do Socorro, por meio do Ofício de nº 320/2024.

Conclusão.

Despacho, datado de 06/06/2024, determinando a reiteração dos Ofícios nºs 261/2024 e 320/2024.

(Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva)

13) 18/06/2024 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 320/2024, em 10/06/2024.

Certidão, datada de 07/06/2024, registrando nos autos que, após contato telefônico com Edclea, solicitou um prazo para o encaminhamento das informações solicitadas pelo Ofício nº 320/2024, tendo em vista que o referido ofício não foi localizado na Assessoria. Em virtude disso, o ofício foi reencaminhado para o e-mail da Procuradoria-Geral do Município de Nossa Senhora do Socorro, bem como por mensagem de whatsapp.

Conclusão.

14) 23/07/2024 Juntada do Ofício nº 1722/2024-PGM, oriundo do município de Nossa Senhora do Socorro, em resposta aos Ofícios nºs 261/2024 e 320/2024, acompanhado de documento.

Conclusão.

Após referida juntada, **o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 05 (cinco) meses** até 26/02/2025, quando foi proferido despacho de prorrogação de prazo.

15) 26/02/2025 Despacho de prorrogação de prazo com determinação de expedição de ofício ao Município de Nossa Senhora do Socorro para fornecer diagnóstico socioterritorial sobre a população em situação de rua, atualizado, no Município de Nossa Senhora do Socorro. (Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva)

16) 18/03/2025 Certidão registrando nos autos que, em cumprimento ao despacho do dia 26/02/2025, foi expedido o Ofício nº 065/2025 ao Município de Nossa Senhora do Socorro.

17) 25/03/2025 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 065/2025.

18) 14/04/2025 Juntada do Ofício nº 645/2025-PGM, oriundo do município de Nossa Senhora do Socorro, em resposta ao Ofício nº 065/2025, acompanhado de documento.

Conclusão.

TABELA 02 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (MPEXTRA)

MPEXTRA e Objeto

Destaque das principais movimentações

Procedimento

Administrativo

nº 1) 04/06/2024 Certidão registrando nos autos que no dia 28/05/2024 foi registrado no MPEXTRA de

2024.02.193.00000009 (Registrado em 28/05/2024) nº 2024.02.193.0000009, da lavra da Ouvidoria do MP, a qual encaminha a manifestação nº Objeto: Manifestação 49933 (anexa), oriunda do 49933 para adoção das providências cabíveis.

DISQUE 100, dando conta de conduta intimidatória 2) **18/06/2024** Despacho determinando a expedição de ofício à DAGV, solicitando a instauração de perpetrada por uma mulher que se diz policial (há Inquérito Policial para apurar os fatos narrados na Notícia de Fato. (Promotora de Justiça Mônica contradições quanto a este aspecto). O registro aponta Antunes Rocha Rigo da Silva)

ainda que a suposta agente, ainda que não seja 3) **24/07/2024** Expedição do Ofício nº 483/2024 à Delegacia de Polícia de Atendimento a Grupos servidora da força de segurança, tem estreita relação Vulneráveis – DAGV de Nossa Senhora do Socorro. (Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha com policiais, "participando de várias ocorrências". Rigo da Silva)

Especialidade: Direitos Humanos em Geral e 4) **30/07/2024** Despacho determinando a instauração de Procedimento Administrativo, bem como o aguardo da apresentação de resposta ao Ofício nº 483/2024 expedido à DAGV. (Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva)

Portaria nº 007/2024 de instauração de Procedimento Administrativo com determinação de aguardo da apresentação de resposta ao Ofício nº 483/2024 expedido à DAGV. (Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva)

5) **31/07/2024** Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 483/2024 expedido à DAGV.

6) **26/08/2024** Certidão registrando nos autos que até a presente data, não houve apresentação de resposta ao Ofício nº 483/2024.

7) **04/12/2024** Juntada de consulta processual.

Certidão registrando nos autos que até a presente data, não houve apresentação de resposta pela DAGV, bem como em pesquisa realizada no dia de hoje, 04/12/2024, não foi localizado nenhum processo em curso no Sistema de Controle Processual do TJ referente à vítima Cláudia Maria Santos.

8) **13/12/2024** Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 483/2024. (Promotor de Justiça Leonardo Alves Moura)

9) **07/01/2025** Expedição do Ofício nº 681/2024 à Delegacia de Polícia de Atendimento a Grupos Vulneráveis – DAGV de Nossa Senhora do Socorro. (Promotor de Justiça Leonardo Alves Moura)

10) **29/01/2025** Juntada de consulta processual.

Certidão registrando nos autos que até a presente data, não houve apresentação de resposta ao Ofício nº 681/2024.

11) **25/02/2025** Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 681/2024. (Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva)

Expedição do Ofício nº 061/2025 à Delegacia de Polícia de Atendimento a Grupos Vulneráveis – DAGV de Nossa Senhora do Socorro. (Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva)

12) **10/03/2025** Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 061/2025 expedido à DAGV.

13) **28/03/2025** Certidão registrando nos autos que até a presente data, não houve apresentação de resposta ao Ofício nº 061/2025.

Procedimento Administrativo nº 1) **19/06/2024** Certidão registrando nos autos que, nesta data, foi recebido o expediente GED nº 2024.02.193.00000012 (Registrado em 19/06/2024) 20.27.0150.0000153/2024-53, da lavra da Ouvidoria do MP, a qual encaminha a peça de

Objeto: Trata-se de expediente encaminhado pela informação (Sistema de Aviso Legal) da vítima Lavinia Luiza Santana dos Santos-Levy. Ouvidoria do MP (GED nº 20.27.0150.0000153/2024-Despacho determinando a expedição de ofício à DAGV, solicitando a instauração de inquérito policial 53), referente à suposta situação de violência a fim de apurar os fatos narrados na presente notícia de fato. (Promotora de Justiça Mônica Antunes doméstica sofrida por Lavinia Luiza Santana dos Rocha Rigo da Silva)

Santos-Levy, tendo como autor da violência o ex-Expedição do Ofício nº 431/2024 à Delegacia de Polícia de Atendimento a Grupos Vulneráveis – vizinho da vítima.

Especialidade: Direitos Humanos em Geral e Assistência Social

e2) **10/07/2024** Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 431/2024 expedido à DAGV.

3) **19/07/2024** Certidão registrando nos autos que até a presente data, não houve apresentação de resposta ao Ofício nº 431/2024.

Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 431/2024. (Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva)

Expedição do Ofício nº 480/2024 à Delegacia de Polícia de Atendimento a Grupos Vulneráveis – DAGV de Nossa Senhora do Socorro. (Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva)

4) **26/07/2024** Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato com determinação de aguardo do prazo de 10 dias para o encaminhamento das informações solicitadas no Ofício nº 480/2024. (Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva)

5) **31/07/2024** Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 480/2024 expedido à DAGV.

6) **11/09/2024** Certidão registrando nos autos que até a presente data, não houve apresentação de resposta ao Ofício nº 480/2024.

7) **04/12/2024** Juntada de consulta processual.

Certidão registrando nos autos que até a presente data, não houve apresentação de resposta pela DAGV, bem como em pesquisa realizada no dia de hoje, 04/12/2024, não foi localizado nenhum processo em curso no Sistema de Controle Processual do TJ referente à vítima Cláudia Maria Santos.

8) **13/12/2024** Despacho determinando a reiteração dos Ofícios nºs 431/2024 e 480/2024. (Promotor de Justiça Leonardo Alves Moura)

Expedição do Ofício nº 682/2024 à Delegacia de Polícia de Atendimento a Grupos Vulneráveis – DAGV de Nossa Senhora do Socorro. (Promotor de Justiça Leonardo Alves Moura)

9) **18/12/2024** Despacho determinando a instauração de Procedimento Administrativo, bem como o aguardo da apresentação de resposta ao Ofício nº 682/2024 expedido à DAGV. (Promotor de Justiça Leonardo Alves Moura)

Portaria nº 006/2024 de instauração de Procedimento Administrativo com determinação de aguardo da apresentação de resposta ao Ofício nº 682/2024 expedido à DAGV. (Promotor de Justiça Leonardo Alves Moura)

10) **07/01/2025** Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 682/2024 expedido à DAGV.

11) **29/01/2025** Juntada de consulta processual.

Certidão registrando nos autos que até a presente data, não houve apresentação de resposta pela DAGV, bem como em pesquisa realizada no dia de hoje, 29/01/2025, não foi localizado nenhum

processo em curso no Sistema de Controle Processual do TJ referente à vítima Lavínia Luíza Santana dos Santos(Levy).

12) 25/02/2025 Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 682/2024. (Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva)

Expedição do Ofício nº 063/2025 à Delegacia de Polícia de Atendimento a Grupos Vulneráveis – DAGV de Nossa Senhora do Socorro.

13) 10/03/2025 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 063/2025 expedido à DAGV.

14) 28/03/2025 Juntada de consulta processual.

Certidão registrando nos autos que até a presente data, não houve apresentação de resposta pela DAGV, bem como em pesquisa realizada no dia de hoje, 28/03/2025, não foi localizado nenhum processo em curso no Sistema de Controle Processual do TJ referente à vítima Lavínia Luíza Santana dos Santos (Levy).

TABELA 03 – NOTÍCIAS DE FATO COM ARQUIVAMENTO SUMÁRIO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO – PERÍODO DE 21/05/2024 a 21/05/2025

MPEXTRA nº	Objeto	Fundamentação do arquivamento
Notícia de Fato nº 2024.02.193.00000016	Trata-se de Notícia de Fato registrada para apurar a prática de fato que, ao menos em tese, caracteriza crime em sede de violência doméstica e familiar contra mulher.	Trata-se de Notícia de Fato registrada para apurar a prática de fato que, ao menos em tese, caracteriza crime em sede de violência doméstica e familiar contra mulher. Empreendidas diligências pela Promotoria de Justiça, oficiou-se à Autoridade Policial a fim de que apurasse o fato noticiado (Ofício nº 482/2024). Ocorre que, realizada consulta ao Sistema de Controle Processual do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, chegou-se a informação da distribuição do feito de nº. 202488500570 que tem por objeto e partes os mesmos fatos e sujeitos do presente procedimento. Assim, a Promotora de Justiça oficiante promoveu o arquivamento da presente Notícia de Fato, considerando o conceito de litispendência, estabelecido pelo sistema processual pátrio.
Notícia de Fato nº 2024.02.193.00000027	Trata-se de notícia de fato registrada a partir de reclamação apresentada pelo Sr. Douglas Rodrigues da Silva, acerca de supostas irregularidades relacionadas	Trata-se de notícia de fato registrada a partir de reclamação apresentada pelo Sr. Douglas Rodrigues da Silva, acerca de supostas irregularidades relacionadas

	<p>apresentada pelo Sr. Douglas Rodrigues da Silva, acerca de supostas irregularidades relacionadas à seleção dos beneficiários de programa de entrega de moradias populares, em Nossa Senhora do Socorro.</p>	<p>à seleção dos beneficiários de programa de entrega de moradias populares, em Nossa Senhora do Socorro.</p> <p>De início, oficiou-se ao Município para se manifestar acerca dos fatos narrados na presente Notícia de Fato (Ofício nº 690/2024). Em resposta, o Município apresentou manifestação por meio do (Ofício nº 051/2025).</p> <p>Notificado para tomar conhecimento acerca da manifestação apresentada pelo Município, o reclamante manifestou seu desinteresse no prosseguimento do feito.</p> <p>Diante disso, a Promotora de Justiça oficiante promoveu o arquivamento sumário da presente Notícia de Fato, considerando ter atingido seu objetivo.</p> <p>A parte interessada foi notificada acerca da decisão de arquivamento.</p>
--	--	---

No curso da Correição Ordinária, a Corregedoria-Geral constatou a regularidade no desenvolvimento das atividades extrajudiciais, encontrando-se dentro do prazo de tramitação, todos os procedimentos extrajudiciais em andamento.

7) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
MPJUD	X		
CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP	X		
Atividade Eleitoral			X

7.1) Observações Gerais – Sistemas

Constatou-se que os sistemas da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro estavam sendo devidamente alimentados.

Ressalte-se que o Sistema MPEXTRA ainda não possui ferramenta disponível para gerar relatórios de atividades.

No ato da Correição Ordinária, havia 06 (seis) Notícias de Fato e 10 (dez) Procedimentos Administrativos em andamento na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro, no sistema MPEXTRA, estando todos dentro do prazo.

8) VISITAS

8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.2 VISITAS A PRESÍDIOS () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.5 VISITAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS () Sim (X) Não () Sem atribuição

8.6 VISITAS A UNIDADES DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.7 OUTRAS VISITAS EXTERNAS (X) Sim () Não (Especificiar)

Visita ao CRAM.

9) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

9.1) Participou de seminário(s), congresso(s), curso(s) de pós-graduação, curso(s) de aperfeiçoamento e capacitação realizados pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público ou pelas Escolas

Institucionais do Ministério P\xfablico, e/ou realizou publica\u00e7\u00e3o(ões) de livro(s) relacionado(s) com as suas atividades institucionais, nos \u00faltimos 365 dias de efetivo exerc\u00e7\u00e3o funcional?

Resposta: Sim.

10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros \u00f3rg\u00e3os onde atua/atuou.	Descrição da atividade desenvolvida
10.1 Exercício da função pedagógica da cidadania:⁵ Ministrou aulas, palestras, conferências e cursos, sem remuneração, e/ou manteve diálogo com a população ou com sociedade civil organizada por meio de reuniões, encontros, entrevistas, mesas redondas, etc. relacionados às atribuições da Promotoria de Justiça, com o objetivo de promover as atividades do Ministério P\xfablico?	() Sim (X) Não
10.2 Realização periódica de audiências públicas⁶	() Sim (X) Não
Tem interlocução com ou fiscaliza a atuação dos Conselhos de Controle Social (Conselhos Municipais nas \u00e1reas de s\u00e3ude, educa\u00e7\u00e3o, assist\u00eancia social, idoso, meio ambiente, inf\u00e1ncia e juventude, pessoas com defici\u00eancia, consumidor etc.)?	() Sim (X) Não
Existe, por parte da Promotoria de Justi\u00e7a, articula\u00e7\u00e3o institucional externa, consistente em atua\u00e7\u00e3o conjunta, di\u00e1logo, coopera\u00e7\u00e3o e compartilhamento de informa\u00e7\u00e3es com \u00f3rg\u00e3os externos ao M\u00ednistro P\xfablico?	(X) Sim () Não
10.3 Combater as causas que geram desigualdades⁷	() Sim () Não
10.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade⁸	() Sim () Não

⁵ Realiza\u00e7\u00e3o de palestras em escolas, associa\u00e7\u00e3es, Ong's, clubes, etc.

⁶ Espa\u00e7o dial\u00f3gico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.

⁷ Exerc\u00e7\u00e3o da fun\u00e7\u00e3o extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento cient\u00edfico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.

⁸ Uso de recomenda\u00e7\u00e3o dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representa\u00e7\u00e3o dirigida ao Procurador-Geral de Justi\u00e7a ou ao Procurador Geral da Rep\u00fAblica, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.

10.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP	(X) Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Especificar: atuação judicial
10.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas	() Sim <input type="checkbox"/> Não	Especificar:
10.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano	(X) Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Especificar: JURI PROCESSO N. 202288500857

10.8 Autoavaliação do membro da efetividade de sua atuação judicial e extrajudicial na comarca

10.8.1 Como o membro avalia o impacto de sua atuação judicial?

Resposta: POSITIVO

10.8.2 Como avalia o impacto de sua atuação extrajudicial na proteção dos direitos coletivos violados na comarca?

Resposta:

(X) Prejudicado

11) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.1) A atuação da Promotoria de Justiça está, de algum modo, alinhada ao planejamento estratégico da Instituição?

Resposta:

() SIM. Informar e especificar se possui projeto, programa de atuação ou prática equivalente e, nesses casos, em que fase de implementação/execução se encontram:

() NÃO

() Não sabe informar

11.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?	() Sim <input checked="" type="checkbox"/> (X) Não
11.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais):	-
11.3) Relação dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico:	-
11.4) Observações gerais/Justificativa	-

12) OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL SOBRE OS ITENS 10 E 11

Trata a Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério P\xfablico, em seu artigo 4º, sobre os aspectos a serem observados nas correições, ressalta a necessidade de verificação qualitativa das manifestações do membro (inciso IX); a avaliação dos impactos sociais da atuação do membro, por meio de indicadores (inciso IX); a cooperação na implementação da Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuniões em conselhos de controle social (inciso XIII); as experiências inovadoras e atuações de destaque (inciso XV); a avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive, no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).

O exame desses aspectos é crucial para contribuir com o aprimoramento das atividades do Ministério P\xfablico de Sergipe e, consequentemente, o alcance da sua missão institucional, estabelecida coletivamente, e que significa o compromisso da Instituição com os seus deveres e funções constitucionais (art. 127 e 129, *caput*, da Constituição) e com a eficiência da Administração P\xfablica (art. 37, *caput*, da Constituição).

Neste sentido, a Administração Superior, inspirada na Carta de Brasília, que estabelece como diretrizes estruturantes, dentre outras, a “concepção do Planejamento Estratégico como garantidor da Unidade do Ministério P\xfablico”, a “criação de mecanismos que possibilitem a atuação prioritária do agente político do Ministério P\xfablico, em consonância com as metas apontadas no Planejamento Estratégico, nos Planos de Atuação e nos Projetos Executivos” e o “estabelecimento da prática institucional de atuação, por meio de projetos executivos e projetos sociais, de maneira regulamentada e com monitoramento para verificar a sua efetividade”, tem estimulado os diversos órgãos que integram o MPSE, a participarem ativamente da consecução dos seus objetivos institucionais, a exemplo da criação do Programa “*Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE*”, com vistas a estimular a participação e o engajamento dos Membros e Servidores do MPSE na execução do Planejamento Estratégico da Instituição (Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP).

Nesse cenário, no item referente à avaliação qualitativa, a eminent Promotora de Justiça afirmou promover as atividades especificadas nos subitens 10.2, 10.5 e 10.7 descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro.

No que tange à atuação da Promotoria de Justiça, alinhada ao Planejamento Estratégico do MPSE, que constitui ferramenta essencial da Instituição, para o atingimento do seu mister, o Membro do Ministério P\xfablico informou o procedimento administrativo alinhado ao planejamento estratégico da instituição, considerando as atribuições extrajudiciais da Unidade Ministerial (subitem 4.1.5). No entanto, ponderou que não desenvolve ou apoia projeto ou programa de interesse social para a Comunidade (subitem 11.1).

Durante a visita de Correição Ordinária, Dra. Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva manifestou sua dificuldade em desenvolver projetos e programas de interesse social, diante da alta demanda processual e elevado volume de audiências judiciais realizadas perante o Juízo da 1^a Vara Criminal de Nossa Senhora do Socorro, demonstrada nos Relatórios Gerenciais do Sistema MPJUD.

Neste sentido, a Corregedoria-Geral entende a dificuldade relatada, mas destaca a importância do Membro do Ministério P\xfablico avaliar as metas e as prioridades do Planejamento Estratégico 2022-2031 do MPSE, levando em consideração as necessidades, as possibilidades e as atividades do contexto econômico, social, ambiental e temporal da localidade da Promotoria de Justiça, desenvolvendo projetos e práticas alinhadas às prioridades da Instituição.

13) REGISTRO FOTOGRÁFICO





14) CONSIDERAÇÕES FINAIS

De início, em relação à insuficiência da estrutura de apoio, à inadequação das instalações da 1^a Promotoria de Justiça Criminal de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, bem como quanto à solicitação de registro de elogio nos assentos funcionais dos servidores da Promotoria de Justiça, considerando que falece atribuição à Corregedoria-Geral para referidas demandas, o presente relatório será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes.

Durante a visita da Correição Ordinária, a Promotora de Justiça titular reiterou, mais uma vez, as dificuldades enfrentadas no que concerne à substituição automática recíproca com os Promotores de Justiça das 2^a e 3^a Promotorias de Justiça Criminais de Nossa Senhora do Socorro.

Na oportunidade, Dra. Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva registrou que a previsão de substituição automática constante dos Atos Normativos internos vem interferindo no desenvolvimento da atividade-fim das referidas Promotorias de Justiça, que

apresentam continuamente pauta cheia, rito processual peculiar, e prazos ex\xedguos em razão da matéria.

Nesse contexto, solicitou aux\xilio da Corregedoria-Geral na adoção de providências para designação de substitutos para as Promotorias de Justiça Criminais de Nossa Senhora do Socorro de Membro(s) de unidades sem pauta definida ou que seja(m) titular(es) de suas pautas, para evitar choque, remarcação de audiências, e retardamento dos atos processuais.

Ressaltamos, na ocasião, a Recomendação dirigida à Procuradoria-Geral de Justiça, constante no item IV.2.21, do Relatório e Proposições da Correição Ordinária temática em Direitos Fundamentais no Ministério P\xfablico do Estado de Sergipe (Procedimento nº 1.00994/2024-20), elaborado pelo Conselho Nacional do Ministério P\xfablico, que foi aprovado à unanimidade em 08/04/2025, *verbis*:

IV.2.21 - respeitada a autonomia administrativa, que evite a designação de Promotores (as) titulares para substituir em outras unidades do Ministério P\xfablico de Sergipe, deixando a vaga da Promotoria de Justiça de titularidade, o que prejudica o planejamento e o desenvolvimento de atividades no órgão de titularidade, que passa a ser ocupado, com rotatividade, por Promotores (as) de Justiça substitutos (as).

No particular, o presente relatório será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes.

Na presente Correição Ordinária, verificou-se que não havia nenhum processo judicial com carga/vista à Promotoria de Justiça há mais de 30 (trinta) dias em gabinete, transcorrendo todos dentro do prazo estimado para manifestação, estando os serviços judiciais atualizados. Em relação aos inquéritos policiais remetidos há mais de 30 (trinta) dias, constatou-se que todos estavam com diligência. Desse modo, os serviços judiciais encontram-se atualizados.

Por fim, não foi verificado, no dia da correição, nenhum procedimento extrajudicial fora do prazo ou sem movimentação, há mais de 90 (noventa) dias, sendo constatada a regular tramitação dos feitos, sob a presidência de Dra. Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva.

CONCEITO – Art. 74 da Resolução nº 005/2014 – CPJ

A Correição destina-se à análise da atividade funcional e da conduta pública e particular dos membros do Ministério P\xfablico (art. 70 da Resolução nº 005/2014 – CPJ). A

atribuição de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do parágrafo único do art. 74, da referida Resolução.

Em relação à forma e à qualidade de redação das peças processuais analisadas (Item 4), verificou-se clareza, objetividade e profundidade dos textos jurídicos. De igual modo, constatou-se que a atividade judicial está regular. No dia da Correição, observou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 (trinta) dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto ao desempenho Atividade Extrajudicial (Item 6), a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Justiça de Nossa Senhora do Socorro tem atribuição para atuar nas áreas relativas à Proteção aos Direitos da Mulher; aos Direitos Humanos em Geral e à Assistência Social; ao Apoio às Vítimas de Crimes; ao Combate à Discriminação Racial e ao Sistema Prisional, nos termos do art. 9º, inciso I, da Resolução nº 016/2014 - CPJ. Após análise correicional, constatou-se a regularidade dos procedimentos investigatórios em tramitação na unidade ministerial. Conceito: **ÓTIMO**.

No tocante ao desempenho na utilização dos sistemas (Itens 7 e 8), verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça estavam sendo devidamente alimentados. Conceito: **ÓTIMO**.

Referente à avaliação qualitativa, a Promotora de Justiça afirmou promover as atividades especificadas nos subitens 10.2, 10.5 e 10.7 descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro. Conceito: **ÓTIMO**.

Na avaliação do Planejamento Estratégico, o Membro do Ministério P\xfablico informou o procedimento administrativo alinhado ao planejamento estratégico da instituição, considerando as atribuições extrajudiciais da Unidade Ministerial (subitem 4.1.5). No entanto, afirmou que não desenvolve ou apoia projeto ou programa de interesse social para a Comunidade (subitem 11.1). Conceito: **MUITO BOM**.

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: **ÓTIMO**
2. Desempenho Atividade Judicial: **ÓTIMO**



3. Desempenho Atividade Extrajudicial: ÓTIMO

4. Desempenho Utilização dos Sistemas: ÓTIMO

5. Avaliação Qualitativa: ÓTIMO

CONCEITO GERAL: ÓTIMO

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório, para conhecimento da Promotora de Justiça interessada, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério P\xfablico, nos termos do art. 126 da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério P\xfablico de Sergipe, e art. 64 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral.

Ressalta-se, por fim, que os trabalhos correcionais verificam a situação da unidade ministerial, num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os(as) Promotores(as) de Justiça devem manter os serviços da Promotoria, atualizados e organizados.

Em razão de não terem sido observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta da Sra. Promotora de Justiça e após apreciação do relatório pelo CSMP, arquive-se.

**Rodomarques Nascimento
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério P\xfablico**